

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 02

Pergunta 02 - Em atenção ao pregão em referência, que trata da contratação de planos de saúde e odontológicos para o CREA-SP, solicitamos esclarecimentos quanto à vedação de subcontratação prevista no edital.

Conforme o documento, não é permitida a subcontratação de serviços, contudo, verificamos a necessidade de flexibilização dessa exigência especificamente no que se refere à cobertura odontológica.

Isso porque, no mercado, é prática comum que operadoras de planos de saúde estabeleçam parceria com operadoras especializadas em odontologia, a fim de oferecer rede credenciada mais ampla, maior qualidade assistencial e melhor relação custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, solicitamos o esclarecimento desta comissão sobre a possibilidade de aceitar a subcontratação exclusiva para o serviço odontológico, mantendo a proibição para as demais coberturas, de modo a garantir a ampla concorrência e a viabilidade técnica das propostas.

Entendemos que tal ajuste não prejudica a segurança jurídica do contrato e amplia a competitividade entre as licitantes, além de possibilitar melhor atendimento aos beneficiários.

Certos de sua atenção, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Resposta 02 - Referente à possibilidade de subcontratação exclusiva para o serviço odontológico no âmbito do pregão para contratação de planos de saúde e odontológicos para o CREA-SP.

A subcontratação exclusiva para o serviço odontológico será permitida, desde que as empresas proponentes atendam às condições previstas no edital e na legislação aplicável, garantindo a ampla concorrência e a viabilidade técnica das propostas.